RECEBI O ORIGINAL
Em: 21 / 09 / 2022
Rosaldo Batalha Fernandes

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 286/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: BBF Transportes Fluviais Ltda

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Pará, n° 161, Sala 201, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 46.257.134/0001-93 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.445.800-5

FONE: (92) 99238-3859 **FAX:**

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2704 **PROCESSO Nº:** 11538/2022-10

ATIVIDADE: Transporte e Terminais

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte fluvial cargas perigosas.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus-AM, 21 SET 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisller
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 286/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 11538/2022-10**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE apresentado, e encaminhar ao IPAAM, relatório conclusivo do evento, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
9. São expressamente proibidos os serviços de manutenção (lavagem de tanque/desgaseificação) que só podem ser executados por pessoa física/jurídica devidamente licenciadas por órgão competente para esta atividade e apresentar a este Instituto quando da solicitação da renovação da Licença, comprovante dos serviços efetuados.
10. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
11. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
12. Manter atualizadas as vistorias de inspeção de segurança das embarcações.
13. Os serviços de lavagem, manutenção e/ou reparo das embarcações, que só podem ser executadas por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
14. Apresentar no prazo de 30 dias, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
15. Esta licença autoriza o transporte fluvial de cargas perigosas exclusivamente pelas balsas denominadas: **TGS I e TGS II.**
16. Apresentar ao IPAAM, **anualmente** e quando da solicitação de renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
    a) Certificado de Segurança da Navegação – CSN.
    b) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
    c) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e/ou reparo das embarcações, que só podem ser executadas por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.